



2019/2098(DEC)

26.11.2019

PROJETO DE PARECER

da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

dirigido à Comissão do Controlo Orçamental

sobre a quitação pela execução do orçamento das agências da União Europeia para o exercício de 2018: desempenho, gestão financeira e controlo (2019/2098(DEC))

Relatora de parecer: Roberta Metsola

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos insta a Comissão do Controlo Orçamental, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Manifesta a sua satisfação geral com o trabalho das oito agências descentralizadas (CEPOL, EASO, OEDT, eu-LISA, Eurojust, Europol, FRA e FRONTEX) que se inserem no seu âmbito de competências, que desempenham tarefas operacionais, analíticas ou de gestão, apoiando assim as instituições da União e os Estados-Membros na aplicação das políticas no domínio da justiça e dos assuntos internos (JAI), bem como com a forma como os seus orçamentos são executados;
2. Congratula-se com o facto de o Tribunal de Contas («o Tribunal») ter certificado a legalidade e a regularidade das contas anuais de todas as agências JAI e as receitas subjacentes a estas contas para o exercício que terminou em 31 de dezembro de 2018;
3. Regista que o Tribunal constatou que os pagamentos subjacentes às contas eram legais e regulares no que respeita a todas as agências, com exceção do EASO, relativamente ao qual foi emitido um parecer com reservas devido a irregularidades nos procedimentos de adjudicação de contratos públicos e pagamentos conexos; observa que as medidas corretivas lançadas pelo EASO em resposta às conclusões do Tribunal relativas ao exercício de 2017 no tocante à sua governação e aos mecanismos de controlo interno estavam ainda em curso no final de 2018; salienta, em especial, que a maioria das vagas abertas em 2017 ainda não tinha sido preenchida no final de 2018; observa que o Tribunal identificou uma tendência horizontal a todas as agências para a utilização de pessoal externo contratado em serviços de consultoria informática; solicita que seja analisada a dependência do recrutamento externo neste importante domínio; lamenta que a legalidade e a regularidade dos pagamentos apenas tenham registado uma lenta melhoria em 2018, devido à falta de uma gestão adequada; lamenta que um importante procedimento de adjudicação de contratos (50 milhões de EUR) realizado pelo EASO em 2018 tenha registado novas irregularidades devido a importantes lacunas processuais; reconhece que o novo diretor executivo já tomou medidas para melhorar a gestão do EASO e demonstra um forte empenho em resolver, com carácter prioritário, as falhas organizacionais do EASO;
4. Lamenta a ausência de observações específicas no que diz respeito às agências JAI, com exceção da FRONTEX; regista que a FRONTEX reembolsou 60 milhões de EUR de despesas relacionadas com equipamento sem controlos *ex ante* adequados; salienta que os controlos *ex ante* são ineficazes se as despesas forem reembolsadas sem verificação prévia da sua justificação; observa igualmente que a FRONTEX não procedeu a verificações *ex post* para compensar as insuficiências do seu procedimento *ex ante*; considera que este procedimento é problemático, nomeadamente à luz do aumento significativo do seu orçamento nos próximos anos; insta a FRONTEX a rever o seu regime de financiamento das despesas relacionadas com o equipamento e a reforçar significativamente os seus controlos internos, a fim de garantir que os reembolsos sejam concedidos para despesas efetivamente suportadas;
5. Observa que a contratação pública continua a ser o domínio mais propenso a erros em

todas as agências descentralizadas da UE, incluindo as que se inserem no âmbito da JAI; destaca, em particular, a extensão ilegal da duração dos contratos, as incoerências financeiras entre os contratos-quadro e os contratos específicos, a dependência excessiva de determinados contratantes e a utilização não justificada de procedimentos de contratação por negociação; salienta que, uma vez que as agências dependem do financiamento público, qualquer deficiência na gestão dos contratos públicos é, em última análise, prejudicial para a sua eficiência e o cumprimento dos seus objetivos; solicita, por conseguinte, às agências JAI em causa, ou seja, a CEPOL, o EASO, o OEDT, a eu-LISA, a Eurojust, a Europol e a FRONTEX, que melhorem os seus procedimentos de adjudicação de contratos públicos, a fim de cumprirem as regras aplicáveis e, desse modo, efetuarem as aquisições economicamente mais vantajosas, respeitando simultaneamente os princípios da transparência, da proporcionalidade, da igualdade de tratamento e da não discriminação.